



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA DE Nº CM 088/2015 (Ao Projeto de Lei CM Nº 06/2015)

Emenda Modificativa

Altera o art. 46, o § 1.º e revoga seu § 2.º da Lei 1071, de 21 de novembro de 1973, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Divinópolis e dá outras providências.

O art. 46 do Projeto de Lei nº 06/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46 – Será fornecida uma certidão de número provisória apenas com a apresentação do REGISTRO DO IMÓVEL (em nome do proprietário) ou CONTRATO DE COMPRA E VENDA OU ESCRITURA (acompanhado do Registro do Imóvel em nome do proprietário anterior); com prazo de até 24 meses ou início das obras.

Justificativa

A referida Emenda modificativa visa melhorar a técnica redacional do Projeto.

Divinópolis, 03 de Setembro de 2015.

Adílson Quadros
Líder do Executivo